



## DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 063/2024-CG

*Aprovada em dois turnos, na 269ª e na 274ª Reunião Ordinária da  
CG, ocorridas em 18/03/2024 e 10/06/2024, respectivamente.*

**Dispõe sobre as diretrizes e regras para  
a concessão de CERTIFICADO DE  
ESTUDOS ESPECIAIS aos alunos de  
todos os cursos da Escola de  
Engenharia de Lorena.**

O Presidente da Comissão de Graduação (CG), no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão de Graduação aprova a seguinte

### DELIBERAÇÃO

**Art. 1º.** Esta Deliberação tem por objetivo estabelecer as diretrizes e regras para a oferta e concessão de Certificados de Estudos Especiais (CEE) aos estudantes regularmente matriculados na EEL-USP.

**§1º** O CEE é um certificado opcional, obtido durante a graduação e atestado pelo cumprimento de determinado conjunto de disciplinas optativas previamente definido. Trata-se de um certificado de Qualificação Profissional, conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**§2º** O CEE é um reconhecimento pelo aprofundamento dos estudos e desenvolvimento de competências em determinada área do conhecimento durante a graduação, proporcionando flexibilidade na formação dos estudantes, de modo que o estudante participe da construção de seu próprio currículo por meio de formas diversificadas e interdisciplinares do conhecimento.

**§3º** O CEE é composto por Disciplinas Optativas para um determinado curso, acrescido facultativamente de Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) e/ou Atividades de Extensão Curricularizadas, que conferem competências técnicas e transversais específicas aos estudantes, que podem ser complementares ao curso ou que abram novas possibilidades.



**Art. 2º** - As Comissões Coordenadoras de Curso (CoCs) são as responsáveis por propor os CEEs à CG, com sua respectiva estrutura, considerando as Disciplinas Optativas, as AACs e as Atividades de Extensão Curricularizadas, utilizando-se do padrão apresentado no Anexo I.

**§1º** A proposta de criação de um CEE deve considerar no mínimo a oferta de 8 créditos-aula ou créditos trabalho.

**§2º** A CG poderá propor CEEs multi, inter ou transdisciplinares, considerando as disciplinas ofertadas por mais de um curso da EEL-USP.

**§3º** Professores, individualmente ou em grupo, poderão submeter propostas de CEEs às CoCs.

**Art. 3º** - A CG deve analisar a proposta da CoC (ou da própria CG), levando em consideração a oferta de vagas nas disciplinas envolvidas no CEE e a atratividade do CEE para a carreira dos estudantes.

**§1º** Em caso de reprovação, a CoC poderá reformular a proposta e submetê-la novamente para aprovação.

**§1º** Em caso de aprovação, a CoC deverá promover a revisão do PPC do curso para incluir o CEE ofertado aos alunos.

**Art. 4º** - A CG e as CoCs devem divulgar os CEEs aprovados aos Estudantes.

**Art. 5º** - Os CEEs são aplicáveis a todos os estudantes da EEL-USP, independente do curso.

**§1º** Em casos onde o CEE for criado especificamente para alunos de um curso em específico, poderá ser solicitado o cumprimento de pré-requisitos, sejam em disciplinas obrigatórias do curso ou em disciplinas optativas.

**§2º** A matrícula dos alunos em disciplinas envolvidas no CEE está condicionada à existência de vagas na turma ofertada.

**Art. 6º** - Cabe aos estudantes o planejamento da matrícula nas disciplinas a serem cursadas para a conclusão do CEE, considerando o período de integralização do seu curso.



**§1º** A solicitação de matrícula nas disciplinas será realizado no sistema habitual da USP ou EEL-USP, não tendo o aluno nenhuma preferência sobre outros para cursar uma determinada disciplina.

**§2º** Para a obtenção do CEE é necessário cumpri-lo integralmente, considerando a quantidade de créditos (créditos-aula ou créditos-trabalhos), acrescidos de atividade acadêmicas complementares e atividades extensionistas curricularizadas, caso definidas, indicadas no CEE, sem a possibilidade de redução dos seus requisitos.

**§3º** É possível obter a equivalência de disciplinas cursadas na EEL-USP ou em outras unidades da USP ou em outras instituições (nacionais ou internacionais) com as disciplinas do indicadas no CEE. A avaliação da equivalência será realizada de acordo com a Deliberação 062/2024-CG, ou a que vier a suceder. Antes do estudante cursar a disciplina em outra unidade/instituição, sugere-se que o estudante obtenha a pré-equivalência da disciplina.

**Art. 7º** - Após cursar todas as disciplinas do CEE escolhido pelo estudante, o estudante deve abrir um requerimento solicitando o CEE. Neste requerimento o estudante deve informar a identificação do CEE e as disciplinas e outras atividades cursadas.

**Art. 8º** - O Serviço de Graduação é o responsável por verificar o cumprimento dos requisitos para a obtenção do CEE e proceder com a elaboração do certificado.

**Parágrafo Único** O certificado deve ser assinado pelo Presidente da CG e pelo Diretor da EEL-USP.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.

**Art. 10º** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Lorena, 11 de junho de 2024

**Prof. Dr. Herlandi de Souza Andrade**  
Presidente da Comissão de Graduação



## Anexo I

### Proposta de Certificado de Estudos Especiais

|                         |  |
|-------------------------|--|
| <b>Título do CEE:</b>   |  |
| <b>Curso Ofertante:</b> |  |
| <b>Curso Destinado:</b> |  |

#### Disciplinas Optativas:

| Código da Disciplina: | Título de Disciplina: | Quant. de Créditos |
|-----------------------|-----------------------|--------------------|
|                       |                       |                    |
|                       |                       |                    |
|                       |                       |                    |
|                       |                       |                    |
|                       |                       |                    |
|                       |                       |                    |
|                       |                       |                    |
|                       |                       |                    |
|                       |                       |                    |
|                       |                       |                    |
|                       |                       |                    |
|                       |                       |                    |
|                       |                       |                    |
|                       |                       |                    |

Nota: O estudante poderá cursar o total de \_\_\_\_ créditos entre as disciplinas da lista acima.



**Atividades Extensionistas Curriculares:**

| <b>Código do Projeto:</b> | <b>Título do Projeto:</b> | <b>Quant. de Créditos</b> |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
|                           |                           |                           |
|                           |                           |                           |
|                           |                           |                           |
|                           |                           |                           |
|                           |                           |                           |
|                           |                           |                           |
|                           |                           |                           |

O estudante deverá participar dos Projetos/Atividades de Extensão Curricularizadas acima indicados, obtendo no mínimo o equivalente à \_\_ Créditos-Atividades.

**Atividades Acadêmicas Complementares:**

( ) ACEITA-SE a participação dos alunos em AACs em no máximo o equivalente à \_\_ Créditos-Atividades.

( ) NÃO ACEITA-SE a participação dos alunos em AACs.

**CoC Ofertante**